



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE
ENTREGA IMEDIATA (COM CONTRATO)**

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Saúde

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS PAM RAQUEL VASCO NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paripueira/AL, sob a forma de entrega IMEDIATA conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT	UND
1	CONJUNTO DE CARRO PRETO DE LIMPEZA BALDE 24L PÁ PLACA MOP HOSPITALAR	02	UN
2	CARRINHO DE PARADA COMPLETO (ESTRUTURA METÁLICA, GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, TÁBUA DE RCP, LACRE DE SEGURANÇA, RODÍZIOS COM TRAVA.	02	UN
3	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL (TAMANHO 1 A 5, ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM BALONETE, CONECTOR UNIVERSAL).	30	UN
4	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO PORTÁTIL, COM MONITOR ECG, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, DEA E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO.	02	UN
5	REGULADORES PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO	05	UN
6	CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	05	UN
7	CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	05	UN

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.3 – Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes deste termo, também deverá estar identificado conforme especificação.



1.4 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições e no prazo previsto em contrato.

1.5 - Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados ou que não atendam as especificações técnicas.

1.6 - Equipamentos e materiais devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, com registro na ANVISA.

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 - Não há agrupamento de itens em lotes

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição dar-se-á pela modalidade Dispensa a Licitação, em razão do valor do objeto requerido, por se enquadrar na conjuntura do valor elencado no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, obedecendo aos princípios da Moralidade e Isonomia, observadas as especificações dos itens elencados neste Termo de Referência. Do Mapa e Matriz de Risco, documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 23/2023, em seu artigo 39, onde Mapa de riscos e Matriz de Risco só será exigida nas contratações de obras e serviços cujo valores sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões) ou quando a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e nem riscos relevantes a administração, foi dispensada a instrução a elaboração.

A contratação para aquisição de materiais e equipamentos assistenciais é imprescindível para garantir o atendimento adequado e seguro à população atendida pela Unidade de Saúde 24 Horas PAM Raquel Vasco, visando fortalecer a capacidade de resposta da unidade frente às demandas de saúde da comunidade.

Motivos da Contratação

Necessidade de equipamentos e materiais críticos: A unidade de saúde necessita desses itens para atendimento de emergência e procedimentos de rotina, como:

- Carro preto de limpeza: Para manter a higiene e organização.
- Carrinho de parada completo: Para atendimento de emergência cardiovascular.
- Máscara laríngea descartável: Para manejo de vias aéreas.
- Cardioversor/desfibrilador bifásico portátil: Para atendimento de emergência cardiovascular.
- Reguladores para cilindro de oxigênio medicinal com fluxometro: Para controle de gases medicinais.



- Conjunto de máscara de Venturi infantil/adulto: Para oxigenoterapia.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado da Unidade de Saúde e o atendimento de qualidade à população.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, em características iguais ou semelhantes, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

4.1.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto do processo.

1. Habilitação Jurídica

- **Cartão do CNPJ** atualizado.
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor (com as alterações recentes) devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
- **Documento de Identidade (RG/CPF)** dos sócios/administradores ou do representante legal acompanhado de Procuração.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **CND Federal / Previdenciária:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **CND Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da empresa.
- **CND Municipal:** Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da empresa e do local da prestação do serviço.
- **CRF do FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4. Proposta Financeira e Declarações Obrigatórias



- **Proposta Comercial / Planilha Orçamentária:** Detalhada, assinada e com prazo de validade.
- **Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF:** Comprovação de que não emprega menor de idade (salvo aprendiz).
- **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:** Afirmando que não está suspensa ou impedida de licitar/contratar com a Administração Pública.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1 - Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2 - Devidamente justificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5.2 – Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **PAM Raquel Vasco, localizada no endereço Avenida Antônio Reinaldo, nº 2428, centro, cep: 57.935-000, Paripueira/AL**, de segunda a sexta. horário: **8h às 17h**.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1 - Provisoriamente, no prazo de dois dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2 - Definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

5.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.3.7 - O representante da PMP (Prefeitura Municipal de Paripueira) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Livia Graciana Siqueira Gaia Barbosa

Fiscal: Carla Denisa (Coordenadora do PAM Raquel Vasco)

6.1.5.1- O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo, conforme legislação em vigor.

6.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.



6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1 - Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(s) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.



7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 -**Da amostra:**

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Órgão: 04
- Unidade: 0012
- Projeto/ Atividade: 2020 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- Elemento de Despesa:
 - 3390.3022 – Conjunto de carro para limpeza
 - 3390.3036 – Máscaras descartáveis
 - 4490.5208 – Carrinho de parada completo / Cardioversor Desfibrilador
 - Fonte de Recurso: 1500.1002.020 – ASPS

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

- Órgão: 04
- Unidade: 0013
- Projeto / Atividade: 6018 – Emenda Parlamentar Federal

Av. Vereador Silvio Souteban, nº 147, centro, Cep 57935-000, Paripueira/AL



- Elemento de Despesa:
3390.3022 – Conjunto de carro para limpeza
3390.3036 – Máscaras descartáveis
4490.5208 – Carrinho de parada completo / Cardioversor Desfibrilador
 - Fonte de Recurso: 1706.00.000 – Transferência Especial da União

ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Órgão: 04
- Unidade: 0013
- Projeto / Atividade: 6006 – Atenção Primária
- Elemento de Despesa:
3390.3022 – Conjunto de para limpeza
3390.3036 – Máscaras descartáveis
4490.5208– Carrinho de parada completo / Cardioversor Desfibrilador
 - Fonte de Recurso: 1600.00.000 – Transferência Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal.

10.2 – Trata-se de Recursos Próprios (FUS): 2020, Recurso do Fundo Municipal de Saúde 6006 e Recursos Federais: 6001 (quando aplicáveis aos itens e programas correspondentes).

11-DO CONTRATO

11.1. Do instrumento contratual:

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, da LLic.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso de aquisições em geral.

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.12 – Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

12–DAS GARANTIAS

12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



12.1.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de algumas de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Vereador Silvio Souteban, nº 147, centro, Cep 57935-000, Paripueira/AL



13.1. Da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu
Av. Vereador Silvio Souteban, nº 147, centro, Cep 57935-000, Paripueira/AL



empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

13.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



13.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Das obrigações Específicas ao objeto:

13.3.1 - Não há obrigações específicas no presente termo.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.



16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 - Nos termos do exigido pela alínea ‘i’, inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Paripueira/AL, 16 de julho de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Claudia Tavares Barbosa da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por
Ordenador de Despesa:

Livia Graciana Siqueira Gaia Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Paripueira/AL, 16 de julho de 2026.

Gestor:

Fiscal:

Livia Graciana Siqueira Gaia Barbosa

Carla Denisa